



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila

1

Quarta-feira • 3 de Novembro de 2021 • Ano • Nº 1661

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Dias d'Ávila publica:**

- **Portaria N.º 040/2021 de 27 de outubro de 2021** - Dispõe sobre a designação de servidores municipais para fiscalizarem e atestarem as medições do contrato nº 174/2021, e dá outras providências.
- **Portaria SEMAT N.º 223/2021 de 03 de Novembro de 2021.**
- **Portaria SESAU N.º 238/2021, de 29 de Outubro de 2021.**
- **Portaria SESAU N.º. 239/2021, de 03 de Novembro de 2021.**
- **Extrato de Homologação Chamada Pública N.º 01/2021.**
- **Extrato de Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico N.º 36/2021 - Processo Administrativo N.º. 2.290/2021 - Registro de Preços.**
- **Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico N.º 36/2021 – Registro de Preços.**
- **Extrato de Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico N.º 037/2021**
- **Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico N.º 37/2021**
- **Extrato de Publicação de Termo de Aditamento N.º 140/2019.**
- **Errata - Edital 001/2021 de Convocação para Eleição de Conselheiros (AS) para Composição do Conselho Municipal de Educação de Dias D'Ávila – BA, Para o Triênio 2021/2024. Anexo I.**
- **Errata – Extrato de Publicação de Contrato N.º 0175/2021**
- **Comunicado - Tomada de Preços N.º 13/2021.**

Portarias



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA N.º 040/2021 de 27 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a designação de servidores municipais para fiscalizarem e atestarem as medições do contrato n.º 174/2021, e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, na pessoa de seu Secretário, Paulo Roberto Carneiro, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores **CARLOS TEODORO GUIMARÃES LOPES** matrícula n.º **23.075**, **ROGÉRIO DE SANTANA VIEIRA**, matrícula n.º **23.079** E **ROBERTO FERREIRA SAMPAIO JUNIOR**, matrícula n.º **23.078** para fiscalizarem e atestarem as medições do contrato n.º **174/2021** da empresa **CAMAÇARI SERVICE LTDA ME**, cujo objeto do presente Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para realização da conclusão da construção da Praça da Avenida Ayrton Senna no município de Dias d'Ávila no Município de Dias d'Ávila/ BA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dias d'Ávila, Estado da Bahia, em 27 de outubro de 2021.

Paulo Roberto Carneiro
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA SEMAT Nº 223/2021
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTE da Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, com base no Parágrafo Único, Artigo 1º, do Decreto Municipal nº 1.329, de 08.07.2013,

RESOLVE:

Art.1º - Designar servidor para atuar como responsável pelo acompanhamento e fiscalização de Contrato firmado com esta Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila-BA, conforme discriminado:

SERVIDOR RESPONSÁVEL	MATR	CARGO
HELIO PEREIRA DE ARAUJO	23096	GERENTE (Material e Patrimônio)

MODALIDADE	Ata Registro Preços Nº 24/2021	FIRMADO EM:	10/09/2021
EMPRESA	NADIA CORREIA ALMEIDA - ME		
CNPJ Nº	10.275.216/0001-13		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dias D'Ávila, 03 de Novembro de 2021

MARA SARAY FOGOS SANTOS
Secretária Municipal - SEMAT

SEMAT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES

Praça dos Três Poderes, s/nº – Lessa Ribeiro - CEP: 42.850-000 - Dias D'Ávila-BA – Fone/Fax: (71) 3648-3554

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PKYCYDWUWNLAACUCDH6WFW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº 238/2021
DE 29 DE OUTUBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora **JOICE ALVES DE OLIVEIRA SIQUEEIRA**, mat.23345, como fiscal, do contrato de nº 158/2021, Processo Administrativo nº 2906/2021, da empresa **JWN SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.461.658/0001-12, firmado com a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 29 DE OUTUBRO DE 2021.

Lenilson B. Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde



DIAS D'ÁVILA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PORTARIA SESAU Nº. 239/2021
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIAS D'ÁVILA, no uso de suas atribuições legais e, considerando disposições legais da Lei Municipal Nº. 107 de 31 de agosto de 1995 e Lei Municipal Nº. 344 de 28 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscal do contrato nº 185/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Dias D'Ávila e a empresa:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175.0001.38.

§ 1º O fiscal do contrato de nº 185/2019, o servidor **VITALMIRO TAVARES DAMASIO FILHO, mat. 1316**, será substituído pelo servidor **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE QUEIROZ, mat.23121**.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e divulgue-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.

Lenilson B. Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde

Homologações



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA

CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1474/2021.

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021.

Objeto Contratação de prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Dias D'Ávila.

Empresa: AS ENGENHARIA LTDA

Valor: R\$ 7.374.302,40 (sete milhões trezentos e setenta e quatro mil trezentos e dois reais e quarenta centavos).

Data da Homologação: 03/11/2021.

Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal.

Publicado por: Karynne Dórea – Presidente da COPEL do Município de Dias D'Ávila.

Atos Administrativos



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.290/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de sistema de cartões magnéticos ou micro processados utilizados na operação de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, Etanol comum e Diesel comum, Diesel S10) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, bem como fornecimento de ticket combustível (vale impresso) destinados aos abastecimentos da frota de veículos, atender e controlar a frota da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA,

Empresa : NUTRICASH SERVIÇOS LTDA.

Valor: R\$ 1.832.220,00 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte reais) para o LOTE II.

Data da Assinatura: 27/10/2021.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal.

Publicado por: Karynne Dórea – Pregoeira.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.1/8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

Aos **27** dias do mês de **outubro** de **2021**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº.37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665- 49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2.290/2021** e HOMOLOGADA, no dia **07/10/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota de veículos, através de sistema de cartões magnéticos ou micro processados utilizados na operação de abastecimento de combustíveis (gasolina comum, Etanol comum e Diesel comum, Diesel S10) em redes de postos credenciados, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico de intendência com metodologia de cadastramento, controle e logística, bem como fornecimento de ticket combustível (vale impresso) destinados aos abastecimentos da frota de veículos, atender e controlar a frota da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila/BA, conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2. As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.194.191/0001-10, estabelecida na Avenida Tancredo Neves, Nº 450, Edifício Suarez Trade, 2º andar, Sala 2402, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-020, através de seu representante legal, a **Sr. Henrique Avelino dos Anjos**, portador de cédula de identidade nº 2.239.286 SSP/BA e CPF nº 506.865.775-15.

1.3. As **Ordens de Fornecimento** deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.4. Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR TOTAL
1	Ticket impresso combustível (GASOLINA COMUM)	UNIDADE	R\$ 30,00	9.000	R\$ 270.000,00
			R\$ 50,00	5.000	R\$ 250.000,00
			R\$ 100,00	3.000	R\$ 300.000,00
2	Ticket impresso combustível (ETANOL COMUM)	UNIDADE	R\$ 30,00	2.000	R\$ 60.000,00
			R\$ 50,00	1.000	R\$ 50.000,00
			R\$ 100,00	500	R\$ 50.000,00
3	Ticket impresso combustível (diesel comum)	UNIDADE	R\$ 30,00	4.000	R\$ 120.000,00
			R\$ 50,00	2.000	R\$ 100.000,00
			R\$ 100,00	4.000	R\$ 400.000,00
4	Ticket impresso combustível (diesel S10)	UNIDADE	R\$ 30,00	2.000	R\$ 60.000,00
			R\$ 50,00	1.500	R\$ 75.000,00
			R\$ 100,00	1.500	R\$ 150.000,00
SUBTOTAL ITENS 1 A 4					R\$ 1.885.000,00

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PKYCYDWUWNLAACUCDH6WFW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

**DIAS D'ÁVILA**
PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.2/8

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	PERCENTU AL MÁXIMO	VALOR ESTIMADO TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
5	Taxa de administração estimada pelo fornecimento de voucher em papel, para custeio de combustível (%)	PERCENTU AL DE ADMINISTR AÇÃO	-2,80%	R\$ 52.780,00
SUBTOTAL ITEM 5				R\$ 52.780,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE II R\$ 1.832.220,00 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte reais)				

1.5. O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item 1.2., passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1. Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93.

2.1.1. No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

2.1.1.1. A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.

2.2. Os produtos serão recebidos, quando couber:

2.2.1. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.2.2. **definitivamente**, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.3. O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.

2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.

2.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

3 – DOS PREÇOS.

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

3.2. O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.3/8

3.3. O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

3.3.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Administração, após cada período mensal de execução, a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos relatórios sintéticos e analíticos de abastecimento no período a que o pagamento se referir.

3.3.1.1. O serviço de abastecimento será pago em conformidade com o quantitativo de combustível gasto mensalmente;

3.3.2. A nota fiscal deverá ser emitida por Secretaria.

3.4. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas "on line".

3.5. A Prefeitura de Dias d'Ávila poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá à Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

3.6.3. Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

4.1. Os serviços deverão ser prestados, de acordo as necessidades da Administração, nos postos de combustíveis credenciados pela empresa licitante, no estado da Bahia, no mínimo, nas seguintes cidades: Dias D'Ávila, Camaçari (sede e litoral), Mata de São João (sede e litoral), Entre Rios, Pojuca, Alagoinhas, Simões Filho, Lauro de Freitas, Salvador e Feira de Santana.

4.1.1. O prazo para entrega dos cartões eletrônicos e/ou tickets (impressos) que serão utilizados na operação de abastecimento de combustíveis será de até 07 (sete) dias corridos, a contar da data de assinatura bilateral do contrato.

4.2. Os **cartões eletrônicos e/ou os tickets** deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Transportes, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, na Praça dos Três Poderes, S/N, Lessa Ribeiro, Dias d'Ávila/BA.

4.2.1. O prazo para início dos serviços de abastecimento de combustíveis (incluindo a disponibilização dos cartões eletrônicos **e/ou os tickets**) será de no máximo, **10 (dez) dias úteis.**

4.3. O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses** a partir da emissão da ordem de fornecimento.

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



FI.4/8
DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

5.2. A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

6 – DAS PENALIDADES.

6.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

6.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,

6.1.2. não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços

6.1.3. comportar-se de modo inidôneo,

6.1.4. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

6.1.5. cometer fraude fiscal.

6.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

6.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

6.2.2. multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.

6.2.3. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.

6.2.4. a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.

6.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

6.4. Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.

6.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.6. Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7. Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;

IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



FI.5/8
DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

praticados no mercado;

V - em razões de interesse público, devidamente justificado.

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.1.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.

7.2. O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8 – DA CONTRATAÇÃO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.2. O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2.1. A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea “b”, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8.3. A **fiscalização** e o **Gerenciamento** da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:

- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
- V. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- VI. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
- VII. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer responsabilidade;
- VIII. comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, através da **Comissão Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- XI. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado no **Item 4.1.1.** e nas Ordens de Fornecimento;
- XII. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIII. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- XIV. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
- XV. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- XVI. fornecer os produtos de forma eficiente e adequada.

XVII. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



FI.6/8
DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

A execução do serviço será de acordo com as necessidades da Administração, conforme informações repassadas para a CONTRATADA, em razão dos veículos/maquinários/equipamentos a serem estabelecidos, em conformidade com os quantitativos informados por esta Administração.

O serviço de abastecimento será pago em conformidade com o quantitativo de combustível gasto mensalmente.

DOS CUSTOS

O serviço de abastecimento será pago em conformidade com o quantitativo de combustível gasto mensalmente.

Para o lote II, deverá ser ofertado PERCENTUAL IGUAL OU INFERIOR PARA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, com no máximo duas casas decimais. O referido percentual não poderá ser superior ao indicado na planilha de preços;

O quantitativo estimado de combustíveis a ser gasto por veículo será estabelecido pela CONTRATANTE, dentro das suas necessidades e conveniências.

Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco indicado pela CONTRATADA, no prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do atesto da Nota Fiscal/Fatura.

A Nota Fiscal deverá ser emitida por Secretaria.

A CONTRATADA ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.

DA REDE DE POSTOS CREDENCIADA

A CONTRATADA deverá disponibilizar rede de postos de abastecimento de combustíveis, credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos, QR CODE, ticket impresso, transações via internet, dentro do Estado da Bahia, no mínimo, nas seguintes cidades: Dias D'Ávila, Camaçari (sede e litoral), Mata de São João (sede e litoral), Entre Rios, Pojuca, Alagoinhas, Simões Filho, Lauro de Freitas, Salvador e Feira de Santana.

A CONTRATADA após a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá disponibilizar, inclusive na rede de postos de abastecimento de combustíveis credenciados e equipados para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou transações via internet, no mínimo, 02 (dois) postos credenciados no município de Dias D'Ávila.

Os postos de abastecimento de combustíveis que fazem parte da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por estes reembolsados, no montante do consumo, neles, havido.

A CONTRATANTE não estabelece nenhum vínculo com os postos de abastecimento de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, seja esse vínculo referente a funcionários, insumos, impostos, taxas, valor, do combustível, pagamento, e nem quaisquer outros de quaisquer naturezas, não podendo ser reclamada, sob nenhuma hipótese, de cobranças ou ressarcimentos relativos a tais assuntos e nem a similares.

No percentual de taxa de administração ofertado deverão embutir todos os custos necessários à prestação do serviço objeto desta contratação, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

A CONTRATANTE, em concordância com a CONTRATADA, poderá solicitar o credenciamento de novos postos de abastecimento de combustíveis.

A CONTRATADA deverá manter, nos postos de abastecimento de combustíveis credenciados à sua rede (em local bem visível), a identificação de sua adesão ao sistema.

A CONTRATADA deverá atualizar a listagem de postos de abastecimento de combustíveis credenciados ou excluídos, disponibilizando, através de correspondência encaminhada ao setor responsável pela fiscalização/gerenciamento do contrato.

DOS VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS

Os veículos, maquinários e equipamentos, objeto da contratação são pertencentes à frota da CONTRATANTE e/ou locados, passíveis de prestação dos serviços, a serem abastecidos e gerenciados, conforme quadro abaixo.

RELAÇÃO DE VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO	PLACA/TOMBO
1	ETIOS	PLA6414
2	ETIOS	PLA5411
3	ETIOS	PLB 1045
4	FORD KA	PLN5118
5	FORD KA	PLQ9H56
6	FORD KA	PLK 2559
7	FORD KA	PLK6A37
8	FIAT ARGO	PKZ9393
9	FORD KA	PLF 3075
10	FORD KA	PKO 7202
11	ETIOS	PLA 4775
12	FIAT ARGO	PKZ 1280

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

Fl.7/8

13	FIAT ARGO	PKZ 6430
14	ETIOS	QTU 9A55
15	FORD KA	PLK 7099
16	OROCH	PLA 1650
17	BONGO	PLA 2270
18	MONTANA	PLQ 7C85
19	FIAT ARGO	PKZ 9685
20	ETIOS	PLA 5799
21	OROCH	PLA 2353
22	MONTANA	PLA 6507
23	ETIOS	PLA 9930
24	FIAT ARGO	PKZ 6826
25	OROCH	PLA 4557
26	MONTANA	PLQ 0F70
27	FIAT DOBLO	PKZ 1329
28	FIAT ARGO	PKZ 0943
29	FORD KA	PKP 1305
30	ETIOS	PLA 6811
31	FORD KA	PKO 2796
32	OROCH	PLA 7487
33	OROCH	PLA 5223
34	BONGO	PLC 9457
35	MONTANA	PLG 5474
36	OROCH	PLA 8559
37	FIAT ARGO	PKZ 2498
38	FIAT ARGO	PLS 9J10
39	SPRINTER	PLM 7C83
40	SPRINTER	PKV 7298
41	FIAT DOBLO	PKZ 1924
42	FIAT DOBLO	PLC 3508
43	FIAT DOBLO	PLA 4091
44	FIAT DOBLO	PJK 7468
45	FORD KA	PLK 2536
46	ETIOS	PLA 4124
47	FIAT ARGO	PKZ 5414
48	OROCH	PLA 3884

A listagem estimada acima descrita se refere aos veículos, equipamentos e maquinários a serem abastecidos e gerenciados em razão do objeto em voga.

A listagem estimada de veículos/equipamentos/máquinas acima descritos poderão realizar o abastecimento nos postos credenciados pela CONTRATADA, conforme determinado pelo setor responsável de fiscalização/gerenciamento do contrato a ser firmado, dentro das necessidades e interesses da CONTRATANTE.

Durante a execução do contrato, poderá haver inclusão ou exclusão de veículos que a CONTRATANTE venha a adquirir e/ou locar, bem como a exclusão e/ou substituição dos veículos acima relacionados, atendendo sempre aos interesses da CONTRATANTE. A inclusão, exclusão e ou substituição de veículos não poderá acarretar ônus à CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA obrigada a disponibilizar a quantidade de cartões para abastecimento de combustíveis que se fizer necessário.

DEMAIS DISPOSIÇÕES

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



FI.8/8
DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

A concessão de férias coletivas por parte da CONTRATADA aos seus funcionários, não poderá eximir a obrigação de manter estrutura mínima para atendimento da demanda da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá ainda:

1. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para suporte à CONTRATADA no que tange, ao objeto dos serviços a serem executados;
2. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
3. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; bem como não permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
4. Manter durante toda a vigência do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Manter com a CONTRATADA, contatos preferencialmente por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente.

Fiscalizar a execução do instrumento contratual. Constatando-se qualquer irregularidade, o responsável pela fiscalização da execução do contrato deverá de imediato e por escrito, comunicar à Secretaria competente, que tomará as medidas pertinentes, consoantes a Lei 8.666/93.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta. Fornecer a relação dos veículos pertencentes ou a serviço do CONTRATANTE, autorizados para utilizar os serviços, e manter atualizadas essas informações. Solicitar a substituição dos estabelecimentos credenciados que forem considerados incompatíveis com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (vias) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, 27 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
ALBERTO PEREIRA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
Sr. Henrique Avelino dos Anjos
DETENTOR DA ATA

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
CNPJ Nº. 13.394.044/0001-95
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2.353/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, e fornecimento de tickets alimentação e refeição nas modalidades de cartão magnético/eletrônico com chip ou tarja magnética e voucher destinados aos funcionários das diversas Secretarias do Município de Dias d'Ávila, bem como atender as necessidades dos munícipes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD).

Empresa: **NUTRICASH SERVIÇOS LTDA**

Valor: R\$ 3.890.785,00 (três milhões oitocentos e noventa mil setecentos e oitenta e cinco reais).

Assinatura: 29/10/2021.

Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.

Publicado por: Karynne Dórea – Pregoeira.

Alberto Pereira Castro - Prefeito



Fl.1/29
DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021

Aos 29 dias do mês de outubro, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.394.044/0001-95, com sede à Rua Raimundo J.C. Tabireza, nº. 37, Centro, Dias d'Ávila – Bahia, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. Alberto Pereira Castro**, CPF nº 543.517.665-49, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e do Decreto Municipal Nº 1.421/2015, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 2.353/2021** e HOMOLOGADA, no dia 27/10/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

1 – DO OBJETO E EMPRESAS REGISTRADAS.

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, e fornecimento de tickets alimentação e refeição nas modalidades de cartão magnético/eletrônico com chip ou tarja magnética e voucher destinados aos funcionários das diversas Secretarias do Município de Dias d'Ávila, bem como atender as necessidades dos munícipes cadastrados no Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), conforme descrição constante no **Anexo I**.

1.2 As empresas registradas são as a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

1.2.1. NUTRICASH SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.194.191/0001-10, com sede na AV. Tancredo Neves, nº 450, Edifício Suarez Trade, 24º Andar, sala 2402, Caminho das Arvores, Salvador/BA, representada neste ato por seu representante legal, **Sr. Henrique Avelino dos Anjos**, portador de cédula de identidade nº 2.329.286 SSP/BA CPF nº 506.865.775-15.

1.2.2 As Ordens de Fornecimento deverão conter: data, número do processo administrativo, indicação da Secretaria Municipal detentora da respectiva verba orçamentária, quando for o caso, número da Nota de Empenho, a quantidade e especificações do material solicitado, valor, local de entrega.

1.3 Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

LOTE ÚNICO							
ITEM	DESCRIÇÃO	UF	VL UNIT	QUANT. MÁXIMA	VALOR TOTAL SEM TAXA ADMINISTRATIVA	TAXA DE ADM. OFERTADA	VALOR TOTAL (TAXA ADM)
1	Fornecimento de ticket alimentação e/ou refeição no valor de R\$ 13,00	UND	R\$13,00	295.200	R\$ 3.837.600,00	1,39%	R\$ 53.185,000
2	Cartão magnético ou chip	UND		790			
VALOR TOTAL + TAXA ADMINISTRATIVA (três milhões oitocentos e noventa mil setecentos e oitenta e cinco reais)							R\$ 3.890.785,00

1.4 O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim como também a Ata de Registro de Preços e as propostas das empresas registradas na licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, conforme o Item **1.2.**, passam a fazer parte integrante desta Ata independente de transcrições.

2 – DA PRESTAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

2.1 Os produtos deverão ser disponibilizados e entregues em conformidade com o indicado nas Ordens de Fornecimento emitidas pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** da presente Ata de Registro de Preços, nas quantidades solicitadas e de acordo com as especificações exigidas no processo licitatório, observando o estabelecido no art. 15, § 8º. da Lei Nº. 8.666/93.

2.1.1 No curso da execução deste instrumento, caberá à **Secretaria Municipal Gerenciadora** o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições constantes na presente Ata, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos produtos disponibilizados e efetivamente entregues, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Gerenciadora.

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



FI.2/29
DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 2.1.1.1 A fiscalização exercida pela **Secretaria Municipal Gerenciadora** não implica em co-responsabilidade sua ou do(s) responsável(s) pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa registrada, inclusive por danos que possam ser causados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa registrada na execução da Ata.
- 2.2 Os produtos serão recebidos, quando couber:
- 2.2.1 **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade da prestação do serviço com a especificação, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, sendo lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 2.2.2 **definitivamente**, pelo responsável da Secretaria Gerenciadora ou pela Comissão de Recebimento de Materiais, após verificada a qualidade e quantidade dos produtos que foram entregues, e conseqüente aceitação, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.2.3 O recebimento dos materiais de valor superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) será confiado às Comissões Especiais das Secretarias Gerenciadoras.
- 2.3 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa vencedora pela validade e qualidade dos produtos.
- 2.4 Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada do objeto deste Edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os entregues, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 2.5 Ocorrendo rejeição dos produtos, o Fornecedor deverá substituí-los, no prazo **05 (cinco) dias corridos**, conforme a Comunicação da citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de o não fazendo, ensejar nas sanções cominadas em Lei.

3 – DOS PREÇOS.

- 3.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes das respectivas Planilha de Preços, constante na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.
- 3.2 O preço unitário a ser pago será o ofertado na proposta e registrado na Cláusula Primeira da presente **Ata de Registro de Preços**.
- 3.3 O pagamento será efetuado, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente prestados, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**.
- 3.4 Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do Fornecedor junto aos órgãos fazendários, à regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, todos mediante consultas "on line".
- 3.5 A **Prefeitura de Dias d'Ávila** poderá rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo, em comum acordo, à **Comissão Gerenciadora** da presente Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.
- 3.6 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **Comissão Gerenciadora**, deverá convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, nos termos do §2º, artigo 16 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.
- 3.6.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Neste caso, deverá a Comissão Gerenciadora convocar os demais fornecedores registrados, visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.
- 3.6.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo(a) respectivo **Secretário(a)**, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Fornecimento. Neste caso, deverá convocar os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação, nos termos do artigo 16, do § 3º, dos incisos I e

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



FI.3/29
DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

II, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

- 3.6.3 Caso, não haja êxito nas negociações, a Prefeitura de Dias d'Ávila através da **Comissão Gerenciadora**, autorizada, pelo (a) respectivo **Secretário(a)**, deverão proceder à revogação do item constante na Ata de Registro de Preço, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme determina o nos termos do artigo 16, do § 4º, do Decreto Municipal nº 1.421/2015.

4 – DO LOCAL DE ENTREGA E DOS PRAZOS.

- 4.1 Os **cartões eletrônicos e/ou os vouchers refeição** deverão ser entregues na Secretaria de Administração e Transporte/SEMAT, situada na Praça dos Três Poderes, S/Nº, Lessa Ribeiro, no município de Dias D'Ávila/BA.
- 4.2 O prazo para entrega dos **cartões eletrônicos e/ou os vouchers refeição** e segunda vias será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento do pedido e/ou ordem de fornecimento. E no máximo 03 (três) dias úteis para a disponibilização dos créditos nos cartões magnéticos.
- 4.3 O não cumprimento dos prazos supracitados sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.1 A presente **Ata de Registro de Preços**, ora firmada entre a Prefeitura de Dias d'Ávila e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade é de **12 (doze) meses**.
- 5.2 A presente Ata será extinta pelo decurso do prazo ou pelo esgotamento de seu saldo com expresso reconhecimento do (s) gestor (es).

6 – DAS PENALIDADES.

- 6.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:
- 6.1.1 ensejar o retardamento da execução do certame,
- 6.1.2 não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços
- 6.1.3 comportar-se de modo inidôneo,
- 6.1.4 deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 6.1.5 cometer fraude fiscal.
- 6.2 Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 6.2.1 no caso de recusa injustificada do adjudicatário em disponibilizar ou entregar os produtos, objeto da licitação, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;
- 6.2.2 multa de mora de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia de atraso, após a data fixada para a entrega dos produtos, objeto desta licitação.
- 6.2.3 multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do material a ser entregue, em virtude da entrega de material em desconformidade com as especificações constantes no processo licitatório e na ata.
- 6.2.4 a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preço, em retirar a Nota de Empenho, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido.
- 6.3 As multas aplicadas serão deduzidas do valor total da Ata de Registro de Preços ou da parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.
- 6.4 Poderá a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila reter o pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à mesma.
- 6.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



FI.4/29
DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.6 Para fins de aplicação das sanções previstas neste capítulo, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 6.7 Independentemente das multas anteriormente previstas, a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
1. Advertência;
 2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO.

- 7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, nos termos das disposições fixadas no artigo 17 do Decreto Municipal nº 1.421/2015, nas seguintes hipóteses:

- I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- III - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento/Serviço firmado;
- IV - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- V - em razões de interesse público, devidamente justificado.
- IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

- 7.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme Decreto Municipal nº. 1.421/2015.
- 7.2 O cancelamento do registro poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor, conforme Decreto Municipal nº 1.421/2015.

8 – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1 As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 1.421/2015.
- 8.2 O fornecedor terá o prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a contar do recebimento da convocação da Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, para retirar a Nota de Empenho de Despesa, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 8.2.1 A recusa da adjudicatória em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, acarretando o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do artigo 17, inciso I, alínea "b", do Decreto Municipal nº 1.421/2015.
- 8.3 A **fiscalização** e o **Gerenciamento** da Ata de Registro de Preços ficará a cargo de servidor designado por Portaria publicada no Diário Oficial do Município.

9 – DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1 São obrigações das empresas, cujos preços foram registrados na presente Ata:
- I. fornecer os produtos descritos na Cláusula Primeira, de forma eficiente e adequada e de acordo com a proposta apresentada, atendendo tão somente às Ordens de Fornecimento emitidas pela(s) **Secretaria(s) Gerenciadora(s)** da presente Ata;
 - II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
 - III. receber o preço estipulado na Cláusula Terceira;
 - IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Ata;
 - V. atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
 - VI. não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta Ata;
 - VII. arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, isentando a Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila de qualquer

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



FI.5/29
DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

- responsabilidade;
- VIII. comunicar à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila, através da **Comissão Gerenciadora** dessa Ata, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, sob pena de não serem considerados;
- IX. manter-se, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços oriunda desta Licitação, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) CONTRATADA (S), desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à Prefeitura Municipal de Dias d'Ávila no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- XI. Entregar o objeto da presente licitação conforme o indicado nos **Itens 4.1, 4.2** e nas Ordens de Fornecimento;
- XII. Nos preços registrados estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes;
- XIII. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.
- XIV. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material;
- XV. Fornecer os materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- XVI. fornecer os produtos de forma eficiente e adequada.
- XVII. DAS OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:**

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços compreendem a prestação dos serviços de administração, gerenciamento, e fornecimento de tickets alimentação e refeição nas modalidades de cartão eletrônico com chip ou tarja magnética e voucher, observadas as seguintes características e condições:

Os produtos fornecidos pela CONTRATADA poderão ser utilizados nas seguintes modalidades:

Cartão alimentação: utilizados para aquisição de serviços de gêneros alimentícios em supermercados, mercados e assemelhados;

Voucher refeição: utilizado para aquisição de refeição em estabelecimentos comerciais (restaurantes lanchonetes e assemelhados);

Os cartões eletrônicos deverão ser recarregáveis e conter créditos em reais, de acordo com as quantidades e valores indicados pela CONTRATANTE, e operarem através de autorização de débito mediante senha individual, secreta e intransferível;

Cada cartão deverá dispor dos seguintes dados: nome de identificação da CONTRATADA, nome do usuário, número de matrícula e data de validade;

Não deverá ser cobrado qualquer tipo de taxa para cobertura de despesas referentes à emissão de cartão e taxa de manutenção, nem mesmo para a hipótese de emissão de segunda via ou reenvio de cartão;

Os cartões deverão obedecer os padrões técnicos e características físicas que garantam a segurança quando da distribuição e da utilização no pagamento das despesas;

O local de entrega dos cartões eletrônicos e/ou vouchers refeição: Secretaria de Administração e Transportes, localizada na Prefeitura Municipal de Dias D'ávila, situada na Praça dos Três Poderes, Lessa Ribeiro, Dias D'ávila/BAHIA, CEP: 42850-000;

A qualquer tempo o CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA a alteração do local de entrega dos cartões e/ou vouchers, na cidade de Dias D'ávila;

O prazo de entrega para os cartões e/ou vouchers e segundas vias: 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento do pedido e/ou ordem de fornecimento;

Disponibilização dos créditos nos cartões magnéticos com os valores indicados pelo CONTRATANTE: no máximo 03 (três) dias úteis;

Não haverá carência para o início da utilização dos serviços pelos beneficiários de cada cartão;

Os créditos inseridos nos cartões eletrônicos, se não utilizados dentro do mês de competência, deverão obrigatoriamente somar-se aos próximos créditos, de tal forma que os beneficiários em hipótese alguma serão prejudicados;

Os créditos efetuados nos cartões deverão permanecer acumulados e disponíveis aos usuários independentemente da frequência de uso do cartão;

O CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento de cartões dos beneficiários desligados do seu quadro funcional ou que deixem de fazer jus ao benefício, se solicitar o respectivo estorno dos créditos não utilizados;

Em caso de cartões bloqueados, os créditos remanescentes não utilizados deverão ser disponibilizados aos beneficiários através de remissão de nova via do cartão, sem custo adicional;

A CONTRATADA deverá dispor de serviço de atendimento ao cliente tanto através de central telefônica quanto por meio virtual (site/aplicativo);

O serviço deverá disponibilizar, minimamente, opções de: consulta de saldo e extrato, consulta de rede credenciada, bloqueio;

A central telefônica deverá operar 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para prestar esclarecimentos e informações, e receber comunicações de interesse dos beneficiários, em especial de perda, furto, roubo ou extravio dos cartões;

O serviço de atendimento ao cliente – SAC deverá permitir o bloqueio imediato do cartão, em caso de perda, furto, roubo, ou extravio com imediata solicitação de segunda via;

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



FI.6/29
DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

A quantidade de serviços a serem executados e os quantitativos de cada modalidade de produtos a serem utilizados durante a vigência da Ata serão definidos pelo CONTRATANTE e solicitados à CONTRATADA, através de sistema operacional informatizado por esta disponibilizado;

O sistema operacional informatizado deverá: Permitir a solicitação e o gerenciamento dos serviços contratados, através de relatórios gerenciais de controle de despesas, processamento das informações nos cartões, identificação do portador de cada cartão, tipos de produtos, data do fornecimento, sempre em base gerencial de dados disponível para o CONTRATANTE;

Possibilitar a operação pelo CONTRATANTE via web, para as transações mínimas de: gerenciamento e solicitação dos serviços contratados; bloqueio e/ou cancelamento de cartão; solicitação de segundas vias de cartão; solicitação de crédito; e verificação de saldos;

Possuir manutenção permanente, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços contratados;

As informações cadastrais dos beneficiários serão fornecidas pelo CONTRATANTE, em meio magnético, arquivo virtual ou similar;

A CONTRATADA fica obrigada a apresentar ampla rede de estabelecimentos credenciados nas modalidades alimentação e refeição (voucher), com ênfase no Estado da Bahia, que atenda satisfatoriamente os servidores do CONTRATANTE em termos de qualidade, quantidade e preço, equipada para aceitar as transações objeto desta contratação;

A rede credenciada deve ser apresentada separadamente para as modalidades alimentação e refeição (voucher) por ordem alfabética de localidade, contendo no mínimo a razão social, nome fantasia, CNPJ, endereço e telefone dos estabelecimentos;

O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

Em caso de recusa, no todo ou em parte.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a: Emitir e fornecer os cartões eletrônicos com chip, bem como as segundas vias de cartão, quando necessário, sem ônus para o CONTRATANTE; Manter a segurança do sistema de impressão, processamento e circulação dos cartões eletrônicos;

São de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os eventuais prejuízos decorrentes de atos criminosos (tais como roubo, furto, clonagem, apropriação indébita, estelionato e fraude), perecimento, extravio, erros e defeitos de impressão, inutilização total ou parcial dos cartões; Disponibilizar, nos prazos definidos neste contrato, os créditos nos cartões eletrônicos, de acordo com os valores por beneficiário definidos pelo CONTRATANTE, sem ônus adicional para este

Garantir a organização, a manutenção e a ampliação da sua rede de estabelecimentos credenciados, na capital e interior do Estado da Bahia, equipada para aceitar as transações objeto desta contratação, sem restrição de localidade; A rede de estabelecimentos credenciados ativos no ramo de alimentação/refeição, deve respeitar o mínimo exigido neste contrato, para atender às necessidades dos servidores do CONTRATANTE, na capital e interior do Estado;

A CONTRATADA deverá atender, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, às solicitações feitas pelo CONTRATANTE de credenciamento de novos estabelecimentos, na capital e no interior do Estado da Bahia;

Na hipótese de descredenciamento de estabelecimento(s), a CONTRATADA deverá providenciar um número igual ou superior de novos estabelecimentos credenciados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados ativos. A critério do CONTRATANTE poderá ser exigida cópia dos convênios celebrados com os estabelecimentos credenciados.

Fiscalizar os serviços prestados pela rede de estabelecimentos credenciados, objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade e verificar a real aceitação dos cartões alimentação e refeição; Garantir que os estabelecimentos credenciados mantenham, em local visível e de fácil identificação, adesivo com o logotipo da CONTRATADA;

Reembolsar pontualmente os estabelecimentos credenciados, pelo valor dos cartões utilizados, independentemente da vigência deste contrato, ficando de logo estabelecido de que o CONTRATANTE não responderá (seja solidária ou subsidiariamente) por quaisquer reembolsos, os quais se constituem de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

Disponibilizar e manter sistema operacional informatizado que permita a solicitação e gerenciamento dos serviços contratados, a execução de todos os procedimentos, além da utilização dos cartões eletrônicos na rede credenciada;

A CONTRATADA deverá garantir a manutenção permanente do sistema, de modo a não incorrer em descontinuidade dos serviços contratados; Disponibilizar de central de atendimento telefônico aos usuários, bem como de serviço de atendimento virtual aos usuários (site e/ou aplicativo) para consulta de saldo e extrato, e bloqueio de cartão nos casos de furto, roubo, perda, extravio ou situações correlatas;

Promover a execução contratual de acordo com as especificações técnicas e exigências constantes neste termo de referência, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, inoperabilidade de sistema, defeitos ou falta de pessoal, materiais e/ou peças;

Manter sob sua exclusiva responsabilidade a supervisão e direção de toda a mão de obra utilizada na execução dos serviços objeto deste contrato;

Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.



FI.7/29
DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

pautados neste instrumento contratual;

Manter durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução desta Ata;

Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do CONTRATANTE;

Atender, nos prazos consignados neste instrumento, às recusas ou determinações, pelo CONTRATANTE, de refazimento ou adequação de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido executados de acordo com as normas vigentes e/ou em conformidade com as condições desta Ata o ou do processo de licitação que a originou, providenciando sua correção ou realização, sem ônus para o CONTRATANTE;

Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução do instrumento contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da Ata;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e pelo do Decreto Municipal nº 1.421/2015, e, subsidiariamente pelos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

11.1. Para todas as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, será competente o foro da Comarca de Dias d'Ávila, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente instrumento em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Dias d'Ávila, 29 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
ALBERTO PEREIRA CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

NUTRICASH SERVIÇOS LTDA
DETENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

RG: _____ SSP/ _____ RG: _____ SSP/ _____

CNPJ: Nº 13.394.044/0001-95 – Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/N,
CEP: 42.850-000, Dias D'Ávila / Bahia.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: PKYCYDWUWNLAACUCDH6WFW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



DIAS D'ÁVILA

PREFEITURA MUNICIPAL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO

Quinto Termo de Aditamento

Processo Administrativo nº 3087/2021

Contrato Aditado: Nº 140/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE DIAS D'ÁVILA - BA

Contratado: ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato nº 140/2019.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 art. 57, II.

Data da assinatura: 03 de novembro de 2021.

Alberto Pereira Castro – Prefeito Municipal



ERRATA - EDITAL 001/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS (AS) PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIAS D'ÁVILA – BA, PARA O TRIÊNIO 2021/2024. ANEXO I

A Presidente do Conselho Municipal de Educação- CME, do Município de Dias d'Ávila – Bahia, no uso de suas atribuições legais, no intuito de melhor atender a logística de tempo/espaço para a realização do processo de eleição para o pleito 2021/2024, RETIFICA o Edital nº 001/2021, publicado no Diário Oficial Municipal em 28 de setembro de 2021, 19 – Ano – nº 1635, nos seguintes termos:

- **Onde se lê:**

Evento: Eleição Segmento Representante de Pais / Responsáveis de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino. Data: **03.11.2021**

Leia-se:

Data: 09.11.2021 às 09 horas, no Auditório da Prefeitura

- **Onde se lê:**

Evento: Eleição Segmento Representantes de Alunos maior e/ou igual a 18anos da Educação Pública Municipal de Ensino. Data: **03.11.2021**

Leia-se:

Data: 09.11.2021 às 11 horas, no Auditório da Prefeitura

- **Onde se lê:**

Evento: Eleição Segmento Diretor da Rede Privada de Educação Infantil
Data: **03.11.2021**, às 13h:30min.

Leia-se:

Data: 09.11.2021 às 13h: 30min., no Auditório da Prefeitura

- **Onde se lê:**

Evento: Eleição Segmento Professor(a) das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. Data: **04.11.2021** às 09horas

Leia-se:

Data: 10.11.2021 às 09horas pelo Google Meet

- **Onde se lê:**

Evento: Eleição Segmento Diretor (a) Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.
Data: **04.11.2021** às 11 horas

Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. Conselho Municipal de Educação- CME. Rua Dona Santa, s/n, Centro Dias d'Ávila-BA. CEP: 42.850.000 . Tel: (71) 9977-5226



Leia-se:

Data: **10.11.2021 às 11horas pelo Google Meet**

- **Onde se lê:**

Reunião de Posse dos Conselheiros (as) eleitos e indicados e escolha de Presidente e Vice-Presidente do CME. Data: **10.11.2021 às 09horas**

Leia-se

Data: 17.11.2021 às 09horas , no Auditório da Prefeitura.

Atenciosamente,

Jeane Maria Moura Pinto
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Dias d'Ávila- BA, 03 de novembro/2021

Secretaria Municipal de Educação – SEDUC. Conselho Municipal de Educação- CME. Rua Dona Santa,
s/n, Centro Dias d'Ávila-BA. CEP: 42.850.000 . Tel: (71) 9977-5226



DIAS D'ÁVILA
PREFEITURA MUNICIPAL

ERRATA – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N.º 0175/2021

O Prefeito do Município de Dias D'Ávila, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA o Extrato de Publicação de Contrato n.º 0175/2021, Processo Administrativo n.º 2969/2021, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva em Equipamentos de Lavanderia Hospitalar (Lavadoras Hospitalares), Lavadora, Marca MALTEC, Modelo LHB 50, número de tombamento FMS 085329 e Lavadora, Marca MALTEC, número de tombamento FMS 085195, pertencentes ao Hospital Municipal Dilton Bispo de Santana.** Publicado no **DOM** no dia 29/10/2021, Edição n.º 1660.

- **Onde se lê:**
“PROCESSO Nº: 2013/2021”.
- **Leia-se:**
“PROCESSO Nº: 2969/2021”.

Dias D'Ávila/Ba, 03 de novembro de 2021.

Alberto Pereira Castro - Prefeito Municipal



Aos Srs. Licitantes: **KR ENGENHARIA EIRELI EPP, SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA ME e ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.**

Ref.: **Tomada de Preços nº 13/2021**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para construção da casa do idoso, no município de Dias d'Ávila.

A Prefeitura de Dias d'Ávila/BA, com base no Edital da **Tomada de Preços nº 13/2021** e na Lei Federal Nº. 8.666/93, informa que na data de **05/11/2021 às 10:00h**, acontecerá a Sessão Pública para darmos prosseguimento aos ritos licitatórios em conformidade com as determinações legais pertinentes com a **abertura dos envelopes de propostas de preços** das empresas **KR ENGENHARIA EIRELI EPP, SILVA BRANDÃO ENGENHARIA LTDA ME e ANDRADE LEAL CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** consideradas **habilitadas** no certame.

Dias d'Ávila/BA, 03 de novembro de 2021.

Karynne Dórea
PRESIDENTE DA COPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAS D'ÁVILA
Praça dos Três Poderes, Bairro Lessa Ribeiro, S/Nº, CEP: 42.850-000, Dias d'Ávila/Bahia.